



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar os produtos a serem adquiridos e estabelecer as condições de contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos de pequeno porte a fim de atender as necessidades de manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Portalegre/RN.

1.2. Os produtos objeto deste termo serão solicitados gradativamente ao fornecedor, de acordo com a necessidade da secretaria.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre-RN.

2.2. As peças deverão ser de reposição original, ou seja, peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. É perfeitamente justificável a aquisição dos produtos supracitados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Portalegre carece dos itens elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a necessidade da aquisição das peças e acessórios a serem adquiridos objetivam as reposições destas com a finalidade de viabilizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre-RN, garantindo assim a segurança de seus usuários, maior eficiência na sua utilização, bem como devolver o pleno funcionamento desses veículos.

Reforça-se que os veículos constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias da secretaria supracitada, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de manutenção dos veículos da secretaria listada acima, no sentido de viabilizar e otimizar o exercício das atividades específicas de diversos setores da administração pública municipal.

3.2. O procedimento licitatório, que atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, visa suprir, através de seu objeto, a necessidade da Prefeitura de Portalegre que atualmente carece dos insumos elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações. Ressaltamos que as referidas peças e acessórios serão adquiridas conforme necessidade e mediante a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que coordena as ações relacionadas aos transportes da Prefeitura de Portalegre, através do responsável pela pasta. As quantidades estimadas, constantes na relação anexa, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência do contrato.

### 4. DAS PRESCRIÇÕES:



- 4.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do fornecimento dos produtos a serem licitados;
- 4.2. Não será aceito o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- 4.4. Deverá ser fornecido peças de Primeira Linha. Considerando-se assim, para este Termo de Referência, peças ou acessórios originais e/ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível, de fabricação nacional;
- 4.5. É vedado, em sua totalidade, o fornecimento de peças de produção/reposição ou de reposição, usadas, remanufaturadas, reconcondicionadas ou recuperadas.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

- 5.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas na planilha em anexo.
- 5.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

- 6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com qualquer tipo de inconformidade;
- 6.4. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação formal por parte da Prefeitura Municipal de Portalegre, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da troca;
- 6.5. A CONTRATANTE não aceitará produto com alteração de especificação feita sem aprovação prévia, em relação a modelo, tamanho, essência, consistência ou cor, ficando a CONTRATADA obrigada a consultar, antes do envio, a possível substituição do produto por outro dentro das especificações e de acordo com a legislação e este termo, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei de Licitações;
- 6.6. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241, como também pelo e-mail: [pmp.setorengenharia@gmail.com](mailto:pmp.setorengenharia@gmail.com), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. DO PRAZO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR E DA ENTREGA:**



- 7.1. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à prefeitura, contendo os valores unitários e global, bem como nos demais documentos constantes no procedimento administrativo pertinente;
- 7.2. Os produtos serão requisitados através de ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão entregues pela CONTRATADA no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, Centro, Portalegre/RN;
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 14 dias corridos** a contar do recebimento da ordem de compra;
- 7.4 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão municipal responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidor da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 7.5. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando a aceitação condicionada à devida fiscalização pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transportes não sejam satisfatórias.
- 7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
  - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
  - Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
  - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
  - Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto, quando for o caso;
  - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado. Desse modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal do fornecimento do produto.

## 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP.
- 8.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da nota fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 8.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidades apresentadas, bem como se o objeto atende às



especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

8.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP, obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

8.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

8.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.7.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

8.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária para conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, fatura e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



8.7.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

8.12. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E, ainda:

9.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e, ainda:

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

d) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Fornecer produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- g) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- h) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

9.3. A empresa deverá indicar funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

9.4. Garantir que, em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

9.6. Garantir que a qualidade dos produtos seja rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquela;

9.7. Garantir que os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais ou de qualquer outra natureza;

9.8. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra do Setor solicitante;

9.9. Emitir nota fiscal de devolução do produto, avariado ou em desacordo com o Termo de Referência, no ato da conferência dos produtos, ou seja, no momento da entrega, quando verificado erro e ou avaria no produto;

9.10. Informar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega do produto, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber provisoriamente o produto no local, data e horário previstos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto recebido, conferindo as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;

10.3. Receber definitivamente o produto, após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no instrumento contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à CONTRATADA o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”;

10.4. Realizar o pagamento devido, após a entrega e aprovação do produto por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens fornecidos;

10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, se for o caso;

10.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 10.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos servidores designados e por meio do Gestor do Contrato;
- 10.9. Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.11. Prestar à empresa contratada, através do Gestor do Contrato, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.12. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 2000. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a ordem de compra;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, com também a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração Municipal:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



11.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. Os valores das multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos das quantias a serem pagas à CONTRATADA ou recolhidos em favor do Município de Portalegre, ou ainda, quando for o caso, serem inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

## **12.DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação





original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

16.1. O prazo máximo para o fornecimento dos produtos solicitados será de **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do contrato e/ou autorização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



**17. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. O responsável pela fiscalização da realização do objeto do contrato será o servidor público Sr. Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, através da Portaria 306/2022- GP/PMP;

17.2. A gestão do contrato será realizada pela Srta. Ana Beatriz Jacinto de Almeida, Portaria 060/2021-GP/PMP.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2022

---

TONY MÁRCIO DE FERNANDES MAGALHÃES  
GERENTE DE TRANSPORTE  
PORTARIA Nº301/2022-GP/PMP

**ANEXO - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
<b>PEÇAS PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039</b>			
1.	ALTERNADOR COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
2.	AMORTECEDOR DT COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6
3.	AMORTECEDOR TS COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6
4.	ATUADOR MARCHA LENTA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
5.	BARRA DE DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
6.	BASE CAIXA MARCHA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3
7.	BASE DO MOTOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
8.	BATERIA 60AH - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
9.	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
10.	BOIA DE COMBUSTÍVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
11.	BOMBA D'AGUA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
12.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
13.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
14.	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6
15.	BORRACHA ESTABILIZADORA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
16.	BRONZE DA BIELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
17.	BRONZE DA CHUMACEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
18.	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
19.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
20.	BUCHA DO TIRANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
21.	BUZINA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
22.	CABEÇOTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
23.	CABO DE EMBREAGEM P - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
24.	CABO DE FREIO DE MÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
25.	CABO DO ACELERADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
26.	CAIXA DE FUZIL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
27.	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
28.	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
29.	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
30.	CARTER MT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
31.	CATALIZADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
32.	CEBOLA DE OLEO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3
33.	CHAVE DE SETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
34.	CILINDRO DA RODA TD/TE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
35.	CILINDRO MESTRE DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
36.	COIFA DA RODA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
37.	COIFA DO CAMBIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
38.	COLUNA DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
39.	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
40.	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
41.	CORPO BORBOLETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
42.	CORREIA DENTADA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
43.	CORREIA DO ALTERNADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
44.	COXIM SUP AMORT DT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
45.	CUBO DA RODA TRASEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
46.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
47.	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
48.	EIXO DE COMANDO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
49.	EIXO DO VIRABREQUIM - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
50.	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
51.	ESPOLETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
52.	FAROL DIANT DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
53.	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
54.	FILTRO DE AR MT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
55.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6
56.	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6
57.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
58.	HELICE DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
59.	HIDROVACUO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
60.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 –	UND	2



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
	PLACA: OWE-3039		
61.	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
62.	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
63.	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	16
64.	JOGO DE CABO DE VELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
65.	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
66.	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3
67.	JOGO DE VELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3
68.	JUNTA DO CABEÇOTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3
69.	JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
70.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
71.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
72.	KIT DE EMBREAGEM - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3
73.	LAMPADA H1 DE 12W - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	10
74.	LAMPADA H7 DE 12W - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	10
75.	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
76.	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
77.	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	10
78.	MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
79.	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
80.	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 15W40 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	LT	20
81.	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	PAR	3
82.	PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
83.	PARABRISA TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1
84.	PARACHOQUE DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
85.	PARAFUSO DAS RODAS - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	16
86.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
87.	PATINHO DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4
88.	PINO DE PORTA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
89.	PIVÔ DA BANDEIJA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8
90.	QUEBRA SOL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2
91.	RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD		
92.	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (similar ou superior) - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
93.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
94.	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
95.	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
96.	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (similar ou superior) - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
97.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
98.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
99.	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3		
100.	SONDA DE LAMINA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
101.	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
102.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
103.	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
104.	TENSOR DA CORREIA DENTADA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
105.	TERMINAL DE BATERIA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6		
106.	TERMINAL DE DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
107.	TOSSAL DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8		
108.	VALVULA DE ADMISSÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8		
109.	VALVULA DE ESCAPE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8		
110.	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
111.	VALVULA TERMOSTÁTICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
112.	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
113.	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
114.	JANELA FIXA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2		
115.	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4		
<b>PEÇAS PARA CARRO FIAT – MODELO: STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173</b>					
116.	ALTERNADOR COMPLETO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173			UND	1
117.	AMORTECEDOR DT COMPLETO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173			UND	6
118.	AMORTECEDOR TS COMPLETO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173			UND	6
119.	ATUADOR MARCHA LENTA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173			UND	4



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
120.	BARRA DE DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
121.	BASE CAIXA MARCHA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
122.	BASE DO MOTOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
123.	BATERIA 60AH- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
124.	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
125.	BOIA DE COMBUSTÍVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
126.	BOMBA D'ÁGUA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
127.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
128.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
129.	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6
130.	BORRACHA ESTABILIZADORA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
131.	BRONZE DA BIELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
132.	BRONZE DA CHUMACEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
133.	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
134.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
135.	BUCHA DO TIRANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
136.	BUZINA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
137.	CABEÇOTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
138.	CABO DE EMBREAGEM P- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
139.	CABO DE FREIO DE MÃO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
140.	CABO DO ACELERADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
141.	CAIXA DE FUZIL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
142.	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
143.	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
144.	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
145.	CARTER MT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
146.	CATALIZADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
147.	CEBOLA DE OLEO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
148.	CHAVE DE SETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
149.	CILINDRO DA RODA TD/TE- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
150.	CILINDRO MESTRE DE FREIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
151.	COIFA DA RODA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
152.	COIFA DO CAMBIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
153.	COLUNA DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
154.	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
155.	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
156.	CORPO BORBOLETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
157.	CORREIA DENTADA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
158.	CORREIA DO ALTERNADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
159.	COXIM SUP AMORT DT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
160.	CUBO DA RODA TRASEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6
161.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6
162.	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
163.	EIXO DE COMANDO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
164.	EIXO DO VIRABREQUIM - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
165.	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
166.	ESPOLETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
167.	FAROL DIANT DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
168.	FILTRO DE AR CONDICIONADO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
169.	FILTRO DE AR MT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
170.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6
171.	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6
172.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
173.	HELICE DO RADIADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
174.	HIDROVACUO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
175.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
176.	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
177.	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
178.	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	16
179.	JOGO DE CABO DE VELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
180.	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
181.	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
182.	JOGO DE VELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
183.	JUNTA DO CABEÇOTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
184.	JUNTA HOMOCINÉTICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
185.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
186.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
187.	KIT DE EMBREAGEM - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
188.	LAMPADA H1 DE 12W - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	10
189.	LAMPADA H7 DE 12W - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	10
190.	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
191.	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
192.	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8





## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
193.	MOTOR DE PARTIDA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
194.	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
195.	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	LT	20
196.	PALETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	PAR	3
197.	PARA-BRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
198.	PARA-BRISA TRASEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
199.	PARACHOQUE DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
200.	PARAFUSO DAS RODAS- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	12
201.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
202.	PATINHO DE FREIO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
203.	PINO DE PORTA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
204.	PIVÔ DA BANDEIJA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
205.	QUEBRA SOL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
206.	RADIADOR- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
207.	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (similar ou superior) - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
208.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
209.	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
210.	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
211.	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (similar ou superior) - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
212.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
213.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
214.	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3
215.	SONDA DE LAMINA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1
216.	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
217.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
218.	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
219.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
220.	TENSOR DA CORREIA DENTADA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
221.	TERMINAL DE BATERIA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6
222.	TERMINAL DE DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2
223.	TOSSAL DE FREIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
224.	VÁLVULA DE ADMISSÃO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
225.	VÁLVULA DE ESCAPE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8
226.	VÁLVULA DE SELENOIDE/BICO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
227.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
228.	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
229.	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA-STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
230.	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4
<b>PEÇAS PARA CARRO FIAT – MODELO: UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274</b>			
231.	ALTERNADOR COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
232.	AMORTECEDOR DT COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6
233.	AMORTECEDOR TS COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6
234.	ATUADOR MARCHA LENTA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
235.	BARRA DE DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
236.	BASE CAIXA MARCHA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
237.	BASE DO MOTOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
238.	BATERIA 60AH - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
239.	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
240.	BOIA DE COMBUSTÍVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
241.	BOMBA D'ÁGUA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
242.	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
243.	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
244.	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6
245.	BORRACHA ESTABILIZADORA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
246.	BRONZE DA BIELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
247.	BRONZE DA CHUMACEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
248.	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
249.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
250.	BUCHA DO TIRANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
251.	BUZINA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
252.	CABEÇOTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
253.	CABO DE EMBREAGEM P - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
254.	CABO DE FREIO DE MÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
255.	CABO DO ACELERADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
256.	CAIXA DE FUZIL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
257.	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
258.	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
259.	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
260.	CARTER MT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
261.	CATALIZADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
262.	CEBOLA DE OLEO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
263.	CHAVE DE SETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
264.	CILINDRO DA RODA TD/TE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
265.	CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
266.	COIFA DA RODA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
267.	COIFA DO CAMBIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
268.	COLUNA DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
269.	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
270.	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
271.	CORPO BORBOLETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
272.	CORREIA DENTADA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
273.	CORREIA DO ALTERNADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
274.	COXIM SUP AMORT DT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
275.	CUBO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
276.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
277.	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
278.	EIXO DE COMANDO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
279.	EIXO DO VIRABREQUIM - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
280.	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
281.	ESPOLETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
282.	FAROL DIANT DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
283.	FILTRO DE AR CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
284.	FILTRO DE AR MT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
285.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6
286.	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6
287.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
288.	HELICE DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
289.	HIDROVACUO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
290.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
291.	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
292.	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
293.	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	16
294.	JOGO DE CABO DE VELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
295.	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
296.	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
297.	JOGO DE VELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
298.	JUNTA DO CABEÇOTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
299.	JUNTA HOMOCINÉTICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
300.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
301.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
302.	KIT DE EMBREAGEM - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
303.	LAMPADA H1 DE 12W - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	10
304.	LAMPADA H7 DE 12W - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	10
305.	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
306.	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
307.	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
308.	MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
309.	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
310.	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	LT	20
311.	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	PAR	3
312.	PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
313.	PARABRISA TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
314.	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2



## VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
315.	PARAFUSO DAS RODAS - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	12
316.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
317.	PATINHO DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
318.	PINO DE PORTA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
319.	PIVÔ DA BANDEIJA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
320.	QUEBRA SOL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
321.	RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
322.	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (similar ou superior) - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
323.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
324.	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
325.	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
326.	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (similar ou superior) - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
327.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
328.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
329.	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3
330.	SONDA DE LAMINA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1
331.	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
332.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
333.	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
334.	TENSOR DA CORREIA DENTADA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
335.	TERMINAL DE BATERIA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6
336.	TERMINAL DE DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
337.	TOSSAL DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
338.	VALVULA DE ADMISSÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
339.	VALVULA DE ESCAPE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8
340.	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
341.	VALVULA TERMOSTÁTICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2
342.	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
343.	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4
344.	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4